



SITRAMONTI-MG

BOLETIM DA MONTAGEM

Sindicato dos Trabalhadores em Montagens, Manutenções e Prestações de Serviços do Estado de Minas Gerais

www.sitramontimg.com.br

DESDE 2007 - ANO IX
novembro - 2016

DATA BASE 2017

DIREITOS DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DENTRO DA REFINARIA GABRIEL PASSOS EM BETIM MG 2016/2017.

REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos Trabalhadores serão corrigidos, a partir de 01/11/2016, com o percentual de **8,50% (Oito vírgula Cinquenta por cento)**, incidente sobre os salários vigentes no dia 31/10/2016.

PISO SALARIAL DE INGRESSO

As partes acordam que, a partir de 01/11/2016 até 31/10/2017, os pisos mínimos para os Trabalhadores abrangidos por este acordo, serão corrigidos pelo percentual da cláusula terceira ficando estabelecido:



| GRUPO I | SAL. MES | SAL. Hora |
|-----------------------------|----------|-----------|
| Zelador/Faxineiro/Copeiro | 1.047,20 | 4,76 |
| Ajudante/Servente/ | 1.047,20 | 4,76 |
| GRUPO II | SAL. MES | SAL. HORA |
| Meio oficial | 1.223,20 | 5,56 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1.223,20 | 5,56 |
| Apontador | 1.223,20 | 5,56 |
| Operador de Betoneira | 1.223,20 | 5,56 |
| GRUPO III | SAL. MES | SAL. HORA |
| Armador | 1.619,20 | 7,36 |
| Carpinteiro | 1.619,20 | 7,36 |
| Encanador Hidráulico | 1.619,20 | 7,36 |
| Marteleteiro | 1.619,20 | 7,36 |
| Mestre de Obras Civis | 4.371,40 | 19,87 |
| Pedreiro | 1.619,20 | 7,36 |
| Pintor de Alvenaria/Parede | 1.619,20 | 7,36 |

| GRUPO IV | SAL. MES | SAL. HORA |
|---------------------------|----------|-----------|
| Caldeireiro Abraman | 2.578,40 | 11,72 |
| Caldeireiro | 2.283,60 | 10,38 |
| Eletricista Abraman | 3.883,00 | 17,65 |
| Eletricista de Manutenção | 2.798,40 | 12,72 |
| Eletricista F/C | 2.596,00 | 11,80 |
| Eletricista Montador | 2.360,60 | 10,73 |
| Encanador Industrial | 2.284,57 | 10,84 |
| Estufeiro | 1.619,20 | 7,36 |
| Ferramenteiro | 1.733,60 | 7,88 |
| Instrumentista Montador | 2.360,60 | 10,73 |
| Instrumentista Tubista | 2.899,60 | 13,18 |
| Isolador | 1.740,20 | 7,911 |
| Lixador | 1.423,40 | 6,47 |

SITRAMONTI-MG e o Trabalhador:

SITRAMONTI-MG
Av. Silviano Brandão, 427
Belo Horizonte - Minas Gerais | CEP: 31.030-525
Telefone: (31) 3267-0251 | Fax: (31) 3421-1585
E-mail: sitramontimg@yahoo.com.br

TRABALHADORES UNIDOS
E ORGANIZADOS JAMAIS
SERÃO VENCIDOS!
FILIE-SE AO SEU SINDICATO.



| | | |
|--|-----------------|------------------|
| Lubrificador | 1.619,20 | 7,36 |
| Maçariqueiro | 1.999,80 | 9,09 |
| Mecânico Ajustador | 2.180,20 | 9,91 |
| Mecânico Manutenção de Máquinas | 2.233,00 | 10,15 |
| Mecânico Montador | 1.997,60 | 9,08 |
| Montador de Andaime | 1.852,40 | 8,42 |
| Montador de Tubulação | 1.145,00 | 9,75 |
| Oficial de Manutenção Complementar | 1.942,60 | 8,83 |
| Grupo V | SAL. MES | SAL HORA |
| Operador de Equipamentos Máquinas Leves | 1.619,20 | 7,36 |
| Operador de Plataforma Elevatória | 2.107,60 | 9,58 |
| Operador de Ponte Rolante | 1.993,20 | 9,06 |
| Operador de Equipamento Máquinas Pesadas | 2.107,60 | 9,58 |
| Pedreiro Refratista | 1.993,20 | 9,06 |
| Pintor Industrial | 1.744,60 | 7,93 |
| Pintor Jatista | 1.997,60 | 9,08 |
| Pintor Letrista | 1.997,60 | 9,08 |
| Rigger | 1.900,80 | 8,64 |
| Sinaleiro / Sinalizador | 1.238,60 | 5,63 |
| Soldador Chaparia | 1.942,60 | 8,83 |
| Soldador ER/RX | 2.241,80 | 10,19 |
| Soldador MIG | 2.840,20 | 12,91 |
| Soldador TIG | 2.840,20 | 12,91 |
| Soldador TIG/ER | 2.840,20 | 12,91 |
| Torneiro Mecânico | 2.574,00 | 11,70 |
| GRUPO VI | SAL. MÊS | SAL. HORA |
| Encarregado Civil | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado Complementar | 3.291,20 | 14,96 |
| Encarregado Andaime | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado Caldeiraria | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado de Elétrica | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado de Instrumentação | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado de Isolamento | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado de Mecânica | 3.971,00 | 18,05 |
| Enc. de Montagem/Manut. Industrial | 3.971,00 | 18,05 |
| Enc. de Movimentação de Cargas | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado de Pintura | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado de Refratário | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado de Serviços Auxiliares | 3.291,20 | 14,96 |
| Encarregado de Solda | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado de Tubulação | 3.971,00 | 18,05 |
| Encarregado de Preservação | 3.971,00 | 18,05 |
| Supervisor de Montagem | 4.371,40 | 19,87 |
| GRUPO VII | SAL. MES | SAL. HORA |
| Apropriador | 1.537,80 | 6,99 |
| Arquivista | 2.464,00 | 11,20 |
| Assistente Administrativo | 2.193,40 | 9,97 |
| Auxiliar Administrativo | 1.619,20 | 7,36 |
| Secretária | 1.788,60 | 8,13 |
| Técnico de Enfermagem | 3.916,00 | 17,80 |
| Técnico de Meio Ambiente | 3.667,40 | 16,67 |
| Técnico de Materiais | 2.813,80 | 12,79 |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 2.774,20 | 12,61 |
| Téc. de Elétrica ou Instrumentação | 3.667,40 | 16,67 |

PLR (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS)

As empresas distribuirão como participação dos trabalhadores nos resultados nos próximos 12 meses, o valor correspondente a **260 (Duzentos e Sessenta)** horas do salário de cada trabalhador, paga em duas parcelas, sendo 50% (Cinquenta por cento) das horas, em 20 de maio de 2017 e a segunda parcela em 20 de Novembro de 2017, proporcional aos meses trabalhados. Estes valores começarão a serem contados a partir de 01 de Novembro de 2016, limitados a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, que somente serão trabalhadas por real necessidade de serviço, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o salário hora base contratual em todos os dias úteis, sábados, domingos e feriados e deverão ser calculados em conformidade com a legislação em vigor



FOLGAS PERIÓDICAS DE CAMPO

Aos trabalhadores recrutados a mais de 350 km do local da obra e alojados por conta da empresa, periodicamente será concedida, uma passagem de ida e volta para seu local de origem a cada 8 (oito) meses, fazendo jus a esta passagem a partir de 80 (oitenta) dias de permanência no canteiro de obras. A data de folga será acertada entre os trabalhadores e a empresa.

A cada mês trabalhado será concedido 1 (um) dia de folga, haverá acúmulo dos dias de folga

correspondente aos meses trabalhados antes do cumprimento do benefício.

A data de folga deverá coincidir necessariamente com a segunda feira ou a sexta feira e será acertada entre os trabalhadores e a empresa.

SOLDADOR CERTIFICAÇÃO

Caso o soldador seja dispensado sem justa causa faltando 1 (um) mês para a perda de sua certificação, deverá a empresa, desde que solicitado pelo trabalhador, garantir a realização de um novo teste de qualificação e fornecendo-lhe o certificado.

INTEGRAÇÃO DE ADICIONAIS

O décimo terceiro salário, o aviso prévio indenizado e as férias normais ou proporcionais, serão calculados considerando a média, duodecimal das horas extras, dos adicionais noturnos, de insalubridade e de 30% (trinta por cento) de periculosidade, percebidos em caráter habitual e permanente.

A empresa deverá demonstrar estes adicionais em campos separados nos termos de rescisão de contrato dos trabalhadores.

ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

O adicional de transferência será de 25% (vinte e cinco por cento), na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 469 da CLT, entende como transferência, aquela em que a empresa transfere seu empregado para exercer suas atividades fora de seu domicílio permanecendo por mais de trinta dias; enquanto permanecer nesta situação o mesmo receberá a adicional acima descrito.



SITRAMONTI-MG e o Trabalhador:

Juntos e organizados somos fortes!

Nossa mobilização garante aumento salarial!

ALIMENTAÇÃO

A empresa fornecerá alimentação aos Trabalhadores abrangidos por este Acordo Coletivo, nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) Alimentação pronta para consumo no canteiro de obras em dias de atividade de trabalho para todos os seus trabalhadores;

Em substituição da cesta básica física a empresa fornecerá um cartão vale compras e o carregará mensalmente até o dia cinco de cada mês com o valor de **R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)** líquidos.

O Trabalhador admitido durante o mês terá direito de receber o valor proporcional aos dias trabalhado, bem como o trabalhador que for demitido da mesma forma.

O Cartão alimentação, será para todos os trabalhadores da empresa.

A empresa garantirá o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar para todos os seus trabalhadores alojados, inclusive nos finais de semana, seja mediante convênio com restaurantes, e/ou através de cartão refeição.



CAFÉ DA MANHÃ

A empresa fornecerá a todos os Trabalhadores abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho, no canteiro de obras, café da manhã composto de pão com manteiga, café com leite e sucos.

O café da manhã será oferecido antes do início do expediente da manhã, desde que o Trabalhador compareça ao trabalho 15 (quinze) minutos antes do início da jornada, não sendo este $\frac{1}{4}$ (um quarto) de hora computada como jornada de trabalho ou considerada como hora extra.

HORA A DISPOSICÃO

I - O tempo despendido pelo empregado, da portaria da Refinaria Gabriel Passos até as frentes de serviços ou locais de baterem o ponto será suportados pela empresa no tempo mínimo de 15(Quinze) minutos diários pagos como se trabalhados fossem.



PLANO DE SAÚDE

A empresa manterá convênio de assistência médica / hospitalar / odontológica, para o titular e dependentes, custeada integralmente às suas expensas.

Em caso do trabalhador e ou familiar estiver utilizando o plano de saúde a empresa deverá mantê-lo até a cessação do tratamento.

Em caso de término da obra e o contrato da empresa com o plano de saúde estiver vencendo e o trabalhador acidentado ou com doença advinda do trabalho estiver utilizando o mesmo para seu tratamento a mesma deverá transferi-lo para o plano geral da empresa para que dê continuidade a seu tratamento.



SITRAMONTI-MG e o Trabalhador:
Juntos e organizados somos fortes!